



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 16/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

O município de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187, Centro, São Francisco - SP, possuidora do CNPJ nº 46.603.395/0001-18, por intermédio da Pregoeira, Sra. Fernanda Regina Yonezawa Shimada e Equipe de Apoio, nomeada pelo Portaria nº 1751, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RERRATIFICAÇÃO do Edital de licitação, Proc. Nº 16/2024, modalidade PREGÃO presencial nº 03/2024, tipo “MENOR PREÇO, por item”, que tem por OBJETO: “Contratação de empresa(s) do ramo, para a aquisição e fornecimento de material odontológicos, destinados ao Setor de Saúde Bucal de São Francisco - SP”, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, torna público as alterações que abaixo se expõe:**

Cláusula Primeira:

1.1 - Acrescenta-se no EDITAL o ITEM 1.4.1: “O disposto acima visa orientar as empresas que somente enviem suas propostas via Correios. No caso de licitantes credenciados, poderá ser aceito a entrega do arquivo magnético em mãos, fora do envelope.”

Cláusula Segunda:

2.1- Retifica-se no **EDITAL o ITEM 8.3.11, onde lia-se:** “No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado preferência às empresas sediadas no município de São Francisco – SP ou num raio de 30km, desde que estas possuam valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta inicialmente vencedora, caso esta não se sedie no raio definido do município, nos termos do art. 48, §3 da LCP 123/2006.” **agora leia-se:** “As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem conforme art. 4, §2 da lei 14.133/2021, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto). A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.”.

2.2 - Suprime-se no EDITAL o ITEM 8.3.11.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

3.3 - Retifica-se no **EDITAL** o **ITEM 8.3.12**, onde **lia-se**: “Caso não haja ME ou EPPs do município ou região definida, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:”, **agora leia-se**: “Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:”.

Cláusula Quarta:

Permanece inalterado as demais consignações.

Visando permitir maior prazo aos interessados para formulação de propostas, os prazos foram mudados para o dia 26/04/2024, conforme elencados no Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), 16 de Abril de 2024
Fernanda Regina Yonezawa Shimada
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e vossa empresa, se faz necessário o preenchimento do presente RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET e entrega ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Francisco, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

A ausência do envio do presente RECIBO exime a Prefeitura do Município de São Francisco da comunicação de eventuais rerratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo Administrativo nº 16/2024 Pregão Presencial nº 03/2024

Razão Social:
CNPJ.
Endereço.....
E-mail
Cidade
.....Estado.....CEP.....
Telefone (.....)Fax (.....).....
Nome do Contato
DECLARAÇÃO: Declaro haver retirado na página www.saofrancisco.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
(Local).....,dede 2024
_____ (Nome do Responsável)
RG.....

Processo 16/2024 Pregão Presencial 03/2024

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO (COM RERRATIFICAÇÃO 01)

PROCESSO: Nº 16/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (por item)

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 06 inciso XLI. *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 06 inciso XLV. *sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

I – para aquisição de bens:

*a) **8 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (**grifo nosso**)*

OBJETO:

Contratação de empresa(s) do ramo, para a aquisição e fornecimento de material odontológicos, destinados ao Setor de Saúde Bucal de São Francisco - SP

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativa nos autos do processo, por critério **menor preço, por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 82, e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será realizada em itens individuais, cada item representando um produto diferente.

1.1.1. O licitante poderá participar de tantos itens quantos desejar e conseguir fornecer, devendo este possuir a capacidade de entregar o total previsto de contratação daquele item, conforme o Termo de Referência.

1.2. Será vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.3. A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1. A ata poderá ser cancelada em casos de força maior ou caso seja constatado a prática de valores não mais condizentes com o preço de mercado.

1.4. Para participar, o licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** preencher o arquivo magnético e armazená-lo em um *pen-drive* próprio, às suas custas, devendo ele estar acondicionado dentro do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL” junto com a proposta impressa.

1.4.1. O disposto acima visa orientar as empresas que somente enviem suas propostas via Correios. No caso de licitantes credenciados, poderá ser aceito a entrega do arquivo magnético em mãos, fora do envelope.

1.4.2. O licitante deverá solicitar o arquivo magnético para preenchimento previamente à sessão pública para preenchimento, junto com o tutorial, no email licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

1.4.3. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do arquivo magnético deverão ser dirimidas ANTES da sessão pública pelo email licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou pelo telefone (17) 3693-1101.

1.5. Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor individual para este, já incluso todos os custos, e em especial o custo da entrega.

1.6. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declarações

Anexo V - Termo de Credenciamento

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato (a ser utilizada a critério da administração, conforme Edital)

2. DO PROTOCOLO, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O local para protocolo das propostas é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, no Setor de Protocolo.

2.1.1. DATA E HORÁRIO PARA **PROTOCOLO** DOS ENVELOPES 01 E 02:

Prazo para protocolo do envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL”:

Até às **13h15min do dia 26/04/2024.**

Prazo para protocolo do envelope “02 – HABILITAÇÃO”:

Até às **13h15min do dia 26/04/2024.**

2.1.2. Caso o licitante **compareça** no Setor de Protocolo **dentro do prazo** indicado, mas haja fila de espera, será assegurado o direito de protocolo, sendo que o servidor do protocolo deverá anotar todos os presentes no momento do prazo final e realizar o protocolo somente destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.1.2.1. Licitantes que comparecem após o horário, ainda que haja fila de espera, NÃO terão direito a participar da licitação, não sendo consideradas as propostas destes.

2.2. O local para credenciamento é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será feito pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1751/24, de 08/01/2023.

2.2.1. DATA E HORÁRIO PARA **CRENCIAMENTO**

Das **13h15min às 13h30min do dia 26/04/2024.**

2.2.2. Caso o tempo acima determinado para Credenciamento não seja suficiente para credenciar todos os presentes, a partir das **13h30min** a Pregoeira recolherá todos os credenciamentos para registro e prosseguirá para a próxima fase.

2.3. O local da sessão pública é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco – SP, CEP: 15.710-011, na Sala de Reuniões e será conduzido pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, nomeada pelo Decreto nº 1751/24 de 08/01/2024, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1777/24, de 30/01/2024.

2.3.1. DATA E HORÁRIO PARA **SESSÃO PÚBLICA**

A abertura da sessão inicial para disputa de preços do processo licitatório acontecerá **às 13h30min do dia 26/04/2024** e não possui prazo previsto para término.

2.3.2. No caso de necessidade de alteração da data/hora do Certame Licitatório, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento e no mesmo horário da realização do Certame.

2.3.3. A alteração poderá ocorrer somente em caso de necessidade da Administração, e não haverá alteração de prazo ou data por solicitação de licitante, independentemente de fato superveniente a este.

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Nos termos do Art. 48, inciso III da LCP 123/2006, este processo licitatório é **destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, visto que cada item possui valor estimado inferior a R\$80.000,00.

3.2.1. A obtenção de benefícios ou mesmo o direito à participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. **Licitantes que não se enquadrem nas condições citadas poderão participar e protocolar suas propostas, mas somente serão consideradas para os itens que houver menos que três licitantes ME e EPP habilitados (art. 49, inciso II LCP 123/2006).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

- 3.3.** Não poderão participar desta dispensa os licitantes:
- 3.3.1.** que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.3.2.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 3.3.2.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.2.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.3.2.4.1.** aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.2.5.** entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.
- 3.3.2.5.1.** Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.
- 3.4.** Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.
- 3.5.** É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

- 4.1.** Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.
- 4.2.** Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

4.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na ocasião da sessão de disputa de preços, os licitantes serão credenciados no sistema, podendo ser representados por representante legal ou procurador, devendo apresentar a documentação necessária diretamente ao Pregoeiro, no horário e local indicado neste Edital, fora de quaisquer envelopes. Compõe o credenciamento os seguintes documentos:

5.1.1. (Documento 1) Cartão CNPJ;

5.1.2. (Documento 2) Cópia, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ou cópia autenticada, por cartório ou por autenticação digital, do Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. (Documento 3) No caso de procurador, instrumento público de procuração OU instrumento particular OU Termo de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo ao Edital, do qual constem poderes específicos para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios;

5.1.3.1. No caso do Termo de Credenciamento, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma por cartório, que será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 12 inciso IV da lei 14.133/2021, DESDE que o procurador apresente documentação que permita inferir a autenticidade das assinaturas.

5.1.4. (Documento 4) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal, acompanhada do original caso este seja o credenciado,

5.1.5. (Documento 5) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do procurador se for o caso, acompanhada do original;

5.1.6. (Documento 6) Declaração, em conjunto ou separados, conforme modelo anexo ao Edital:

5.1.6.1. que estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação;

5.1.6.2. que somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Simples Nacional;

5.1.6.3. que somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

5.1.6.3.1. Licitantes definidos como MEI (Microempreendedor Individual) são compreendidos como Microempresas (ME).

5.1.6.4. de Dados referenciais (responsável pela assinatura da Ata/Contrato);

5.1.6.5. dos Dados bancários;

5.1.6.6. de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

5.2. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3. O fato da não apresentação dos documentos de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, desde que tenha sido feito o protocolo de sua proposta e habilitação dentro do prazo previsto.

5.4. O licitante, ao se credenciar, concorda que os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Caso o credenciado não compareça, mas envie sua proposta e habilitação por via postal com aviso de recebimento, o licitante participará somente com sua proposta contida no envelope, renunciando tacitamente a fase de disputa de preços e negociação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances (sessão pública), serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que formulado pelo seu representante (ou procurador).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

6.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

6.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

6.3. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, protocolará a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

6.5.1. Não haverá possibilidade de preços diferentes superiores ao pactuado na sessão pública para um mesmo item, independentemente da quantidade a ser solicitada na entrega.

6.6. Os preços ofertados inicialmente ou na fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

6.9.1. Na ocasião da sessão pública, será permitido tão somente a alteração do valor proposto por meio da oferta de lances melhores do que já ofertado na proposta inicial, devendo ser mantido a marca e/ou modelo constantes na proposta inicial.

6.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO, considerando o valor por item.**

6.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.12. A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

6.13. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

6.14. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto incluso no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
 - i. A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- e) Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta

6.14.1. Alternativamente ao modelo proposto será aceito a proposta gerada pelo arquivo magnético.

6.14.2. Os licitantes que **não** desejarem se credenciar, mas somente enviarem suas propostas para protocolo via postal, deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso.

6.14.2.1. A ausência da indicação nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, inclusive no direito à participação na licitação para o item desejado caso haja outros licitantes ME/EPP.

6.15. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.16. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 16/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.16.1. Dentro do envelope deverá estar ainda o pen-drive com o arquivo magnético preenchido, que será devolvido após a abertura do envelope e lançamento dele no sistema da pregoeira.

6.16.1.1. No caso de licitantes que enviaram suas propostas via Correios

6.17. Não haverá ordem de classificação antes da sessão pública.

6.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas durante a sessão pública.

6.19. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

- 7.1.** Fazem parte dos documentos para habilitação:
- 7.1.1.** (**Documento 1**) Declarações, em conjunto ou separadas, de que o licitante:
- 7.1.1.1.** atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- 7.1.1.2.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;
- 7.1.1.3.** assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;
- 7.1.1.4.** a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;
- 7.1.1.5.** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- 7.1.1.6.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;
- 7.1.1.7.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;
- 7.1.1.8.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 7.1.1.9.** se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo;
- 7.1.1.10.** no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso
- 7.1.2.** (**Documento 2**) Cartão CNPJ;
- 7.1.3.** (**Documento 3**) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.4.** (**Documento 4**) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.5.** (**Documento 5**) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.6.** (**Documento 6**) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.1.7.** (**Documento 7**) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa;
- 7.1.8.** (**Documento 8**) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte;
- 7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

7.3. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, sua habilitação composta pelos documentos elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 16/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

7.4. Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente do original para autenticação do Pregoeiro.

7.6.1. No caso da cópia simples, os originais poderão estar fora do envelope.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Nos termos do Acórdão do TCU 1211/2021, reiterado pelo acórdão 2443/2021, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

7.8.1. Neste caso, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da hora no qual o licitante tomou ciência do(s) documento(s) ausente(s), para que ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

providencie.

7.9. O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8. DA SESSÃO PÚBLICA (ETAPA DE LANCES)

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, por meio de sistema eletrônico do Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Abertos os envelopes, será feito o lançamento dos arquivos magnéticos e a classificação baseada no critério de julgamento deste Edital.

8.3. Feita a classificação inicial, será iniciada a etapa competitiva, onde os licitantes poderão efetuar seus lances, caso desejarem, diretamente ao Pregoeiro, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico do Pregoeiro durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da sessão de lances.

8.3.2. O lance deverá ser ofertado considerando o menor valor unitário para o item em disputa, considerando os mesmos custos abordados na proposta inicial presente no envelope.

8.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

8.3.4.1. O Pregoeiro, visando a economicidade e atingir o menor dispêndio à Administração, poderá a seu critério alterar o percentual mínimo.

8.3.5. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.6. A disputa dos itens poderá ocorrer conforme a ordem dos itens disposta no Termo de Referência ou conforme a Pregoeira decidir.

8.3.7. A etapa de lances da sessão pública para o item terá duração até que haja o fim da disputa entre os licitantes, e, não havendo novos lances em até 5 (cinco) minutos após o último ofertado para o item em disputa, ou em caso de declínio de todos os demais licitantes, será declarado o licitante provisoriamente vencedor segundo o critério adotado neste Edital.

8.3.7.1. Os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.3.9. Em caso de problemas técnicos ou com a conexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, e este persistir por tempo superior a sessenta minutos (ou a critério do Pregoeiro), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

8.3.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3.11. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem conforme art. 4, §2 da lei 14.133/2021, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto). A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.12. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.3.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.3.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.12.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.12.6. empresas brasileiras;

8.3.12.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.12.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3.13. No caso do item anterior, a critério da Pregoeira, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado pela Pregoeira durante a sessão para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

8.4. O Pregoeiro poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase de lances e iniciará a fase de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

9.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada durante a sessão ou depois, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil posterior ao licitante para tais esclarecimentos.

9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão abertos os envelopes somente do licitante provisoriamente vencedor, somente após o julgamento da proposta.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, seja no credenciamento ou na habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

14.133/2021).

10.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação, por item em disputa.

10.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7. Após vistas da habilitação ao público, o licitante com melhor proposta e habilitado será declarado vencedor do item, e o Pregoeiro poderá prosseguir para o próximo item.

10.8. Encerrado todos os itens, o Pregoeiro emitirá a Ata de Sessão Pública para assinatura de todos os presentes e será oportunizado uma cópia desta a cada licitante.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos da Ata de Registro de Preços eventualmente assinado e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito no credenciamento ou ainda caso não tenha se credenciado e concorrido somente com a proposta inicial.

11.2.2. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

11.5. Na hipótese de o vencedor da ata, após assinada, não puder fornecer os itens após a solicitação de entrega, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6. Na hipótese de ser constatado em momento posterior que o vencedor da ata, após assinada, estiver praticando preço superior ao de mercado, em virtude das flutuações de preços, será oportunizado a adequação do preço, e caso não haja interesse, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7. Na hipótese da não assinatura da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.3.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.3.2. julgamento das propostas;

12.3.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

12.3.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única

12.3.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

12.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única

12.3.4. anulação ou revogação da licitação;

12.3.5. extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.4. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 12.5.** Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 12.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, dentro dos prazos previstos.
- 12.10.** Caso haja impugnação ao Edital e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, à critério da Administração, iniciando nova contagem de prazo de publicação.
- 12.11.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.11.1.** Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 12.14.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ENTREGA DOS ITENS

- 13.1.** O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis após a solicitação via e-mail ao licitante contratado.
- 13.2.** O local da entrega será na UBS II, Rua Santa Catarina, nº 1509, Centro, São Francisco - SP, dentro do horário de entrega das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, somente em dias de expediente.
- 13.3.** O preço ofertado, seja na proposta inicial ou fase de lances, já deverá também incluir custos com a entrega dos itens.

14. DO RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

14.1. Os itens que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos itens solicitados, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

14.1.1. Constatadas irregularidades, a CONTRATANTE poderá:

14.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

14.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pela CONTRATANTE dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências dentro dos prazos mencionados, o CONTRATADO poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.

15. DO CONTRATO

15.1. A Ata de registro de preços poderá, caso julgado mais vantajoso à Administração Pública, em decisão fundamentada e submetida a parecer jurídico, ser convertida em contrato administrativo, do qual segue como minuta anexa ao edital, que poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato quando solicitado pela Administração.

15.2. Ao participar do presente certame, o licitante concorda com os termos do Contrato eventualmente assinado e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

15.2.1. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar e neste caso será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso.

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização, seja da Ata ou do contrato, se for o caso, será de responsabilidade do Sr. José Ricardo Guirado e Sra. Sueli Silva Santana de Souza, e a gestão do presente Contrato ou Ata será feita pela Sra. Kelli Cristina Reinoso Gasques.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pagamento único dos itens e quantitativos conforme forem solicitados a entrega, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

17.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

17.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e o Fiscal da Ata/Contrato.

17.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

17.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

17.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

17.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

17.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

18. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

18.1. Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência por item conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$228.117,48** (duzentos e vinte e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

18.2. Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

18.3. A reserva orçamentária será assim despendida:

FICHA 251 - SORRIA SÃO PAULO - SETOR DE SAÚDE BUCAL

020608 - SETOR DE SAÚDE BUCAL

10 - SAÚDE

10 301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0032 - ODONTOLOGIA E SAÚDE BUCAL

10 301 0032 2037 0000 - MANUT. DO SETOR DE ODONTOLOGIA E SAÚDE BUCAL

FICHA 250 - SETOR DE SAÚDE BUCAL

020608 - SETOR DE SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO

10 - SAÚDE

10 301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0032 - ODONTOLOGIA E SAÚDE BUCAL

10 301 0032 2037 0000 - MANUT. DO SETOR DE ODONTOLOGIA E SAÚDE BUCAL

19. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

19.1. Esclarecimentos adicionais acerca desta Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

19.2. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal- DOM (<https://www.saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>) e no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

19.3. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município – DOME (<https://www.saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

19.3.1. Frisa-se, novamente, a **obrigatoriedade**, independente de quantos itens o licitante for concorrer, em preencher o arquivo magnético e acondicioná-lo em *pen-drive* próprio, às custas do licitante, cujo arquivo e tutorial para preenchimento deverá ser solicitado antes da sessão de lances, no email licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

19.4. Os casos omissos e conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e demais normativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 05 de Abril de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) do ramo, para a aquisição e fornecimento de material odontológicos, destinados ao Setor de Saúde Bucal de São Francisco – SP.

A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, visando manter o pleno funcionamento das atividades odontológicas do município, prezando pela saúde bucal dos munícipes e demais atividades desenvolvidas pelo setor.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender a demanda e possui habilitação fiscal e jurídica

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Ácido Fosfórico 37% (pacote com 3 unidades)	30	Pacotes
2	Agente de união fotopolimerizável com flúor - 5ml (Adeisivo)	15	Unidades
3	Água destilada (5L) para autoclave	70	Galões
4	Agulha gengival curta (Caixa com 100 unidades)		
5	Agulha gengival extra pequena (Caixa com 100)	4	Caixas
6	Agulha gengival longa (Caixa com 100)	6	Caixas
7	Kit irrigação endodontia (3 agulhas) inox	8	Unidades
8	Afastador labial	5	Unidades
9	Álcool 70% (embalagem de 1 litro)	400	Litros
10	Material de modelagem odontológica (alginato) (pacote com 410g) (em pó)	18	Pacotes
11	Algodão hidrófilo (pacote com 500 gramas)	30	Pacotes
12	Jogo alavanca odontológica Seldin em aço inox	20	Unidades
13	Alavanca Heidbrink	10	Unidades
14	Amalgama 1 porção (com 500 cápsulas)	2	Pacotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

15	Amalgama 2 porções (com 500 cápsulas)	1	Pacote
16	Porta amalgama simples adulto inox	10	Unidades
17	Aplicador de hidróxido de cálcio angulado	30	Unidades
18	Arco de ostby	2	Unidades
19	Água oxigenada 10 volumes 1 litro	10	Unidades
20	Bandeja cirúrgica inox lisa (30cm x 20cm x 4cm)	15	Unidades
21	Bandeja odontológica inox lisa (22cm x 10cm)	30	Unidades
22	Bobina para esterilização (15cm x 100 cm)	40	Unidades
23	Bicarbonato de sódio pó para ultrassom	150	Unidades
24	Broca de baixa rotação carbide n°2	40	Unidades
25	Broca de baixa rotação carbide n°4	40	Unidades
26	Broca de baixa rotação carbide n°6	40	Unidades
27	Broca de baixa rotação carbide n°8	40	Unidades
28	Broca esférica diamantada 1012 (Haste longo)	40	Unidades
29	Broca esférica diamantada 1013 (Haste longo)	40	Unidades
30	Broca esférica diamantada 1014 (Haste longo)	40	Unidades
31	Broca gates glidden n°1 (31mm)	20	Unidades
32	Broca gates glidden n°2 (31mm)	20	Unidades
33	Broca gates glidden n°3 (31mm)	20	Unidades
34	Broca para acabamento de resina série 3168FF	60	Unidades
35	Broca para acabamento de resina série 2200FF	60	Unidades
36	Broca para acabamento de resina série 3195FF	60	Unidades
37	Broca para acabamento de resina série 1112FF	60	Unidades
38	Broca para acabamento de resina série 3195F	60	Unidades
39	Broca para acabamento de resina série 1112F	60	Unidades
40	Broca esferica diamantada 1011	60	Unidades
41	Broca esferica diamantada 1012	60	Unidades
42	Broca esferica diamantada 1013	60	Unidades
43	Broca esferica diamantada 1014	60	Unidades
44	Broca esferica diamantada 1015	60	Unidades
45	Broca para osso n°702 (Haste longo)	15	Unidades
46	Broqueiro autoclavavel aluminio 60 furos	6	Unidades
47	Brunidor de amalgama N29	15	Unidades
48	Cabo para espelho 12 cm	30	Unidades
49	Coletor de material perfuro cortante (13 litros)	25	Unidades
50	Pasta de hidroxido de cálcio com paramonoclorofenol conforado para uso endodôntico (Callen com PMCC) (Kit)	8	Caixas
51	Caneta de alta rotação(com luz de led)	6	Unidades
52	Caneta de baixa rotação(kit com micromotor,contraangulo e ponta reta)	6	Unidades
53	Cartão porta rx (5 furos) (Pacote com 12)	8	Pacotes
54	Cera rosa 225 gramas	5	Unidades
55	Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio	12	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

56	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco 13 g. (Hidro C)	12	Unidades
57	Cloridrato de prilocaina com felipressina 0,03ui/ml	5.000	UNIDAES
58	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 01	15	Unidades
59	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 02	15	Unidades
60	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 03	15	Unidades
61	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RX	15	Unidades
62	COMPRESSA DE GAZE hidrofílica não estéril 13 FIOS (7,5 x 7,5) 8 dobras	120	Pacotes
63	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO EXTRA FINO (cx cm 6 unid)	25	Caixas
64	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SÉRIE (cx cm 6unid)	20	Caixas
65	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SÉRIE (cx cm 6unid)	5	Caixas
66	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE (cx cm 6unid)	20	Caixas
67	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE (cx cm 6unid)	5	Caixas
68	PONTA CONJUNTO DE INHANCE (conj com 7)	18	Conjuntos
69	CONDENSADOR DIGITAL 15-40 (25 MM)	1	Caixa
70	CREME DENTAL INFANTIL 90 GRAMAS	350	Unidades
71	CUNHAS DE MADEIRA (com 100 Unidades)	10	Caixas
72	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS – (Frasco com 10 GRAMAS)	4	Frascos
73	AFASTADOR MINESSOTA	20	Unidades
74	CURETA CIRURGICA LUCAS	20	Unidades
75	CURETA DE RASPAGEM MC CALL 13/14	10	Unidades
76	DEDEIRA MASSAGEADORA DE SILICONE PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL DE BEBÊ	10	Unidades
77	DETERGENTE ENZIMÁTICO (GALÃO 5 LITROS)	30	Galões
78	DESCOLADOR DE MOLT	10	Unidades
79	AGENTE QUELANTE EDTA TRISSÓDICO (Fracos com 20 ML)	3	Frascos
80	ESCOVA DE ROBSON RETA	50	Unidades
81	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	350	Unidades
82	ESPATULA N 2 COM CALCADOR 6335 N 2PARA RESINA	20	Unidades
83	ESPELHO PLANO Nº5	50	Unidades
84	FIO DE SUTURA 4-O SEDA AGULHADO (caixa com 24)	30	Caixas
85	FIO DENTAL (Unidades com 500 Metros)	15	Unidades
86	FITA ADESIVA (50m x 18mm)	4	Unidades
87	FITA PARA AUTOCLAVE (50m x 18mm)	6	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

88	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO (Frasco com 475ml)	25	Frascos
89	FLÚOR GEL TÓPICO (2	Unidades
90	FORCEPS ADULTO 150	20	Unidades
91	FORCEPS ADULTO 151	20	Unidades
92	FORCEPS ADULTO 69	20	Unidades
93	FORCEPS ADULTO 17	20	Unidades
94	FORCEPS ADULTO 16	20	Unidades
95	FORCEPS ADULTO 18L	20	Unidades
96	FORCEPS ADULTO 18R	20	Unidades
97	FORCEPS INFANTIL 01	20	Unidades
98	FORCEPS INFANTIL 44	20	Unidades
99	FORMOCRESOL 10 ML	3	Unidades
100	FRASCO DAPPEN	1	Unidade
101	GEL BENZOCAÍNA 200 MG/G - 12 GRAMAS SABOR TUTTI FRUTTI (ANESTÉSICO TÓPICO)	30	Unidades
102	GESSO (Pedra) (pacote de 1kg)	15	Pacotes
103	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODONTIA Nº208	5	Unidades
104	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODONTIA Nº26	5	Unidades
105	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO LÍQUIDO (Frasco com 10ml)	4	Frascos
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (Frascos com 10g)	6	Frascos
107	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1 LITRO (LIQUIDO SODA CLORADA)	4	Unidades
108	HIPOCLORITO DE SÓDIO 4% A 6% - 1 LITRO (LIQUIDO SODA CLORADA)	2	Frascos
109	HOLLEMBACK 3S	15	Unidades
110	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO (OBRIGATÓRIO MESMO LABORATÓRIO QUE O IONÔMERO VIDRO PÓ) (Frasco cm 8 ml)	20	Unidades
111	IONÔMERO DE VIDRO PÓ (OBRIGATÓRIO MESMO LABORATÓRIO QUE O IONÔMERO VIDRO LÍQUIDO) (frasco cm 10 g)	20	Unidades
112	LIMA TIPO HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM (caixa com 6 unidades)	3	Caixas
113	LIMA TIPO HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM (caixa com 6 unidades)	3	Caixas
114	LIMA TIPO HEDSTROEN 2º SÉRIE 25 MM (caixa com 6 unidades)	3	Caixas
115	LIMA TIPO HEDSTROEN 2º SÉRIE 31 MM (caixa com 6 unidades)	3	Caixas
116	LIMA TIPO KERR 1º SÉRIE 25MM (caixa com 6 unidades)	8	Caixas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

117	LIMA TIPO KERR 1º SÉRIE 31MM (caixa com 6 unidades)	8	Caixas
118	LIMA TIPO KERR 1ºSERIE 32MM (caixa com 6 unidades)	9	Caixas
119	LIMA TIPO KERR 2º SÉRIE 25 MM (caixa com 6 unidades)	8	Caixas
120	LIMA TIPO KERR 2º SÉRIE 31MM (caixa com 6 unidades)	8	Caixas
121	LIMA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 06 31mm (caixa com 6 unidades)	4	Caixas
122	Lima tipo keer série especial nº08 31mm (CAIXA COM 6 UNIDADES)	7	Caixas
123	LIMA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº10 31mm (caixa com 6 unidades)	7	Caixas
124	PORTA ALGODÃO INOX SERVIDO (08cm x10cm)	4	Unidades
125	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	200	Caixas
126	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	200	Caixas
127	LUVAS ESTRÉRIL PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO Nº 7,5 (PARES)	30	Pares
128	LUVAS ESTRÉRIL PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO Nº7 (PARES)	20	Pares
129	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO (TEMPORARIO)	8	Caixas
130	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA, COR BRANCA – (CAIXA COM 50 UNIDADES)	200	Caixas
131	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 20MG/ML COM EPINEFRINAA 0,01MG/ML MEPIVACAÍNA 2% COM VASO (caixa com 50 unidades)	15	Caixas
132	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO (caixa com 50 unidades)	6	Caixas
133	MICROBUSH FINO (caixa com 100 unidades)	30	Caixas
134	MOLDEIRA (JOGO COMPLETO)	1	Jogo
135	MOLDEIRA perfurada ODONTOLÓGICA Nº1 SUPERIOR	10	Unidades
136	MOLDEIRA perfurada ODONTOLÓGICA Nº1 INFERIOR	10	Unidades
137	MOLDEIRA perfurada ODONTOLÓGICA Nº2 SUPERIOR	10	Unidades
138	MOLDEIRA perfurada ODONTOLÓGICA Nº 2 INFERIOR	10	Unidades
139	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	4	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

140	OTOSPORIN (Unidade com 10ml)	3	Unidades
141	PAPEL CREPADO COR VERDE (40cm x 40cm) (COM 500 FOLHAS)	1	Pacote
142	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO -COM 12 FOLHAS (BLOCO DE CARBONO)	18	Blocos
143	PAPEL TOALHA (pacote com 1000 unidades) (brancas)	50	Pacotes
144	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO (PMCC)	4	Frascos
145	PASTA DE IMPRESSÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PASTA LISANDA)	15	UNIDAES
146	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 50 GRAMAS	6	Unidades
147	PASTILHAS EVIDENCIADORES DE PLACA BACTERIANA (com 50 pastilhas)	1	Frasco
148	PELÍCULA DENTÁRIA (FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA ORAL) (CAIXA COM 150 UNIDADES) (OBRIGATORIAMENTE COMPATIVEL COM O APARELHO RAIOS X ODONTOLÓGICO PROCION; MODELO ION 70X- COLUNA MOVEL)	6	Caixas
149	PERFURADOR LENÇOL DE BORRACHA	2	Unidades
150	PINÇA CLINICA 318	30	Unidades
151	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM	20	Unidades
152	PINÇA PORTA AGULHA DE SUTURA (MATHIEU)	15	Unidades
153	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL conjunto	4	Conjuntos
154	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE	5	Unidades
155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A1)	10	Unidades
156	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A2)	20	Unidades
157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A3)	20	Unidades
158	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A3,5)	10	Unidades
159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR B1)	6	Unidades
160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR B2)	6	Unidades
161	REVELADOR DENTAL - 500 ML	20	Frascos
162	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO - (PACOTE COM 100 UNIDADES)	180	Pacotes
163	SORO FISIOLÓGICO 100ML	60	Frascos
164	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML	700	Unidades
165	SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN HIGIENE CORPORAL ANTISSEPTICO - (5000 ML)	4	Galões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

166	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO (KIT)	1	Kit
167	SERINGA CARPULE	30	Unidades
168	SINDESMOTOMO (DESCOLADOR)	10	Unidades
169	SONDA EXPLORADORA Nº5	30	Unidades
170	SUGADOR (pacote com 40 unidades)	80	Pacotes
171	SUGADOR CIRURGICO AUTOCLAVAVEL (Caixa com 20 unidades)	5	Caixas
172	Seringa endodôntica para callen	2	Unidades
173	TAMBOREL PARA LIMA ENDODONTIA	3	Unidades
174	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15CM	30	Unidades
175	TESTE PARA INDICADOR BIOLÓGICO (CAIXA 10 UNIDADES)	7	Caixas
176	Tiras abrasivas eletrolíticas de aço inoxidável 4,00 x 120mm	6	Caixas
177	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (caixa com 150 unidades)	5	Caixas
178	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 0,5mm (rolo com 100 m)	20	Rolos
179	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (Rolo com 100 m)	10	Rolos
180	TIRA DE POLIÉSTER (Caixa com 50 unidades)	15	Caixas
181	TOUCA SANFONADA BRANCA (Pacote com 100 unidades)	50	Pacotes
182	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	1	Unidade
183	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE COM FLUOR –(FLUORNIZ)	5	Unidades
184	Ponta ultrassom sub gengiva	12	Unidades
185	máscara N95 3M respirador descartável	150	Unidades
186	face shield Protetor Facial Bolha Com Catraca Armação Preta	10	Unidades
187	avental descartável manga longaTNT gramatura 40	2.000	Unidades
188	Óculos Proteção Segurança Rj Incolor Transparente com Regulagem	12	Unidades
189	Óculos De Proteção EPI Laranja P/ Fotopolimerizador Ss5	4	Unidades
190	Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm	10	Unidades
191	álcool gel (unidade com 5 litros)	2	Unidades
192	Cabo de Bisturi	10	Unidades
193	Cuba cirúrgica inox redonda	10	Unidades
194	câmara escura para revelação	2	Unidades
195	avental para raio x plumbifera	1	Unidade
196	aparelho ultrassom+jato de Bicarbonato	2	Unidades
197	placa de vidro polida 5mm	6	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

198	espátula n22	6	Unidades
199	lâmina bisturi n15 caixa com 100 unidades	2	Caixas
200	mesa auxiliar com gaveta	1	Unidade
201	lâmpada odontológica	2	Unidades
202	suporte para avental de chumbo	1	Unidade
203	suporte para coletor de material perfuro cortante	1	Unidade
204	Lençol de borracha odontológico (com 26 unidades, tamanho 13,5 x 13,5 cm)	15	Caixas
205	Resina composta fluida fotopolimerizável (cor A2)	25	Unidades
206	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL EM INOX	2	Unidades

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não existem alternativas aos itens elencados, visto se tratar de demanda objetiva e necessária para a realização dos trabalhos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor será estimado no Termo de Referência, em virtude da alta quantidade de itens a serem cotados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atender a demanda, para que seja possível realizar os trabalhos e manter a saúde bucal dos munícipes que precisam de atenção do poder público.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Visto que não possuímos espaço suficiente para estoque, e considerando que a demanda pode ser menor que a prevista, a aquisição será parcelada, sendo recomendada a confecção de Ata de Registro de Preços.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Pretende-se a realização de pregão, que estimula a disputa entre licitantes e é capaz de providenciar o menor dispêndio à Administração.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Servidores a serem elencados serão aqueles que já possuem experiência com Contratos na Administração Pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratação correlatas no momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais negativos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação ainda precisará ser cotada no Termo de Referência, mas em virtude da necessidade dos itens para a execução de serviços odontológicos e consequente saúde bucal dos munícipes, é necessário a contratação.

São Francisco - SP, 18 de março de 2024

Kelli Cristina Reinoso Gasques
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) do ramo, para a aquisição e fornecimento de material odontológicos, destinados ao Setor de Saúde Bucal de São Francisco - SP, nos termos que abaixo se expõe e de acordo com a tabela de especificações abaixo:

#	Nome	Qtd.	Und.	Preço Estimado Calculado	Total
1	Ácido Fosfórico 37% (pacote com 3 unidades)	30	Pacotes	R\$ 6,96	R\$ 208,80
2	Agente de união fotopolimerizável com flúor - 5ml (Adeisivo)	15	Unidades	R\$ 33,83	R\$ 507,45
3	Água destilada (5L) para autoclave	70	Galões	R\$ 11,37	R\$ 795,90
4	Agulha gengival curta (Caixa com 100 unidades)	15	Caixas	R\$ 53,43	R\$ 801,45
5	Agulha gengival extra pequena (Caixa com 100)	4	Caixas	R\$ 54,65	R\$ 218,60
6	Agulha gengival longa (Caixa com 100)	6	Caixas	R\$ 58,64	R\$ 351,84
7	Kit irrigação endodontia (3 agulhas) inox	8	Unidades	R\$ 45,41	R\$ 363,28
8	Afastador labial	5	Unidades	R\$ 28,66	R\$ 143,30
9	Álcool 70% (embalagem de 1 litro)	400	Litros	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
10	Material de modelagem odontológica (alginato) (pacote com 410g) (em pó)	18	Pacotes	R\$ 55,35	R\$ 996,30
11	Algodão hidrófilo (pacote com 500 gramas)	30	Pacotes	R\$ 21,00	R\$ 630,00
12	Jogo alavanca odontológica Seldin em aço inox	20	Unidades	R\$ 91,90	R\$ 1.838,00
13	Alavanca Heidbrink	10	Unidades	R\$ 38,87	R\$ 388,70
14	Amalgama 1 porção (com 500 cápsulas)	2	Pacotes	R\$ 1.205,37	R\$ 2.410,74
15	Amalgama 2 porções (com 500 cápsulas)	1	Pacote	R\$ 2.065,60	R\$ 2.065,60
16	Porta amalgama simples adulto inox	10	Unidades	R\$ 29,55	R\$ 295,50
17	Aplicador de hidróxido de cálcio angulado	30	Unidades	R\$ 19,79	R\$ 593,70
18	Arco de ostby	2	Unidades	R\$ 19,63	R\$ 39,26
19	Água oxigenada 10 volumes 1 litro	10	Unidades	R\$ 11,88	R\$ 118,80
20	Bandeja cirúrgica inox lisa (30cm x 20cm x 4cm)	15	Unidades	R\$ 100,01	R\$ 1.500,15
21	Bandeja odontológica inox lisa (22cm x 10cm)	30	Unidades	R\$ 37,95	R\$ 1.138,50
22	Bobina para esterilização (15cm x 100 cm)	40	Unidades	R\$ 82,81	R\$ 3.312,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

23	Bicarbonato de sódio pó para ultrassom	150	Unidades	R\$ 1,87	R\$ 280,50
24	Broca de baixa rotação carbide nº2	40	Unidades	R\$ 13,00	R\$ 520,00
25	Broca de baixa rotação carbide nº4	40	Unidades	R\$ 13,29	R\$ 531,60
26	Broca de baixa rotação carbide nº6	40	Unidades	R\$ 13,45	R\$ 538,00
27	Broca de baixa rotação carbide nº8	40	Unidades	R\$ 13,14	R\$ 525,60
28	Broca esférica diamantada 1012 (Haste longo)	40	Unidades	R\$ 10,32	R\$ 412,80
29	Broca esférica diamantada 1013 (Haste longo)	40	Unidades	R\$ 9,60	R\$ 384,00
30	Broca esférica diamantada 1014 (Haste longo)	40	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 400,00
31	Broca gates glidden nº1 (31mm)	20	Unidades	R\$ 10,78	R\$ 215,60
32	Broca gates glidden nº2 (31mm)	20	Unidades	R\$ 12,65	R\$ 253,00
33	Broca gates glidden nº3 (31mm)	20	Unidades	R\$ 10,70	R\$ 214,00
34	Broca para acabamento de resina série 3168FF	60	Unidades	R\$ 6,73	R\$ 403,80
35	Broca para acabamento de resina série 2200FF	60	Unidades	R\$ 5,74	R\$ 344,40
36	Broca para acabamento de resina série 3195FF	60	Unidades	R\$ 6,46	R\$ 387,60
37	Broca para acabamento de resina série 1112FF	60	Unidades	R\$ 5,36	R\$ 321,60
38	Broca para acabamento de resina série 3195F	60	Unidades	R\$ 6,50	R\$ 390,00
39	Broca para acabamento de resina série 1112F	60	Unidades	R\$ 6,50	R\$ 390,00
40	Broca esferica diamantada 1011	60	Unidades	R\$ 6,21	R\$ 372,60
41	Broca esferica diamantada 1012	60	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 363,00
42	Broca esferica diamantada 1013	60	Unidades	R\$ 6,54	R\$ 392,40
43	Broca esferica diamantada 1014	60	Unidades	R\$ 6,54	R\$ 392,40
44	Broca esferica diamantada 1015	60	Unidades	R\$ 6,00	R\$ 360,00
45	Broca para osso nº702 (Haste longo)	15	Unidades	R\$ 13,13	R\$ 196,95
46	Broqueiro autoclavavel aluminio 60 furos	6	Unidades	R\$ 26,50	R\$ 159,00
47	Brunidor de amalgama N29	15	Unidades	R\$ 13,65	R\$ 204,75
48	Cabo para espelho 12 cm	30	Unidades	R\$ 9,07	R\$ 272,10
49	Coletor de material perfuro cortante (13 litros)	25	Unidades	R\$ 8,82	R\$ 220,50
50	Pasta de hidroxido de cálcio com paramonoclorofenol conforado para uso endodôntico (Callen com PMCC) (Kit)	8	Caixas	R\$ 64,91	R\$ 519,28
51	Caneta de alta rotação(com luz de led)	6	Unidades	R\$ 950,10	R\$ 5.700,60
52	Caneta de baixa rotação(kit com micromotor,contraangulo e ponta reta)	6	Unidades	R\$ 1.134,50	R\$ 6.807,00
53	Cartão porta rx (5 furos) (Pacote com 12)	8	Pacotes	R\$ 20,20	R\$ 161,60
54	Cera rosa 225 gramas	5	Unidades	R\$ 28,00	R\$ 140,00
55	Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio	12	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 600,00
56	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco 13 g. (Hidro C)	12	Unidades	R\$ 67,96	R\$ 815,52
57	Cloridrato de prilocaina com felipressina 0,03ui/ml	5.000	UNIDAES	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
58	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 01	15	Unidades	R\$ 22,42	R\$ 336,30
59	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 02	15	Unidades	R\$ 20,65	R\$ 309,75
60	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 03	15	Unidades	R\$ 21,50	R\$ 322,50
61	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RX	15	Unidades	R\$ 10,88	R\$ 163,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

62	COMPRESSA DE GAZE hidrofílica não estéril 13 FIOS (7,5 x 7,5) 8 dobras	120	Pacotes	R\$ 26,21	R\$ 3.145,20
63	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO EXTRA FINO (cx cm 6 unid)	25	Caixas	R\$ 54,29	R\$ 1.357,25
64	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SÉRIE (cx cm 6unid)	20	Caixas	R\$ 58,52	R\$ 1.170,40
65	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SÉRIE (cx cm 6unid)	5	Caixas	R\$ 57,70	R\$ 288,50
66	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE (cx cm 6unid)	20	Caixas	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
67	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE (cx cm 6unid)	5	Caixas	R\$ 50,49	R\$ 252,45
68	PONTA CONJUNTO DE INHANCE (conj com 7)	18	Conjuntos	R\$ 175,92	R\$ 3.166,56
69	CONDENSADOR DIGITAL 15-40 (25 MM)	1	Caixa	R\$ 42,84	R\$ 42,84
70	CREME DENTAL INFANTIL 90 GRAMAS	350	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
71	CUNHAS DE MADEIRA (com 100 Unidades)	10	Caixas	R\$ 21,53	R\$ 215,30
72	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS – (Frasco com 10 GRAMAS)	4	Frascos	R\$ 27,86	R\$ 111,44
73	AFASTADOR MINESSOTA	20	Unidades	R\$ 18,45	R\$ 369,00
74	CURETA CIRURGICA LUCAS	20	Unidades	R\$ 32,77	R\$ 655,40
75	CURETA DE RASPAGEM MC CALL 13/14	10	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 340,00
76	DEDEIRA MASSAGEADORA DE SILICONE PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL DE BEBÊ	10	Unidades	R\$ 6,70	R\$ 67,00
77	DETERGENTE ENZIMÁTICO (GALÃO 5 LITROS)	30	Galões	R\$ 94,50	R\$ 2.835,00
78	DESCOLADOR DE MOLT	10	Unidades	R\$ 56,37	R\$ 563,70
79	AGENTE QUELANTE EDTA TRISSÓDICO (Frascos com 20 ML)	3	Frascos	R\$ 11,90	R\$ 35,70
80	ESCOVA DE ROBSON RETA	50	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 170,00
81	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	350	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 962,50
82	ESPATULA N 2 COM CALCADOR 6335 N 2PARA RESINA	20	Unidades	R\$ 19,25	R\$ 385,00
83	ESPELHO PLANO Nº5	50	Unidades	R\$ 7,37	R\$ 368,50
84	FIO DE SUTURA 4-O SEDA AGULHADO (caixa com 24)	30	Caixas	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
85	FIO DENTAL (Unidades com 500 Metros)	15	Unidades	R\$ 16,50	R\$ 247,50
86	FITA ADESIVA (50m x 18mm)	4	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 21,60
87	FITA PARA AUTOCLAVE (50m x 18mm)	6	Unidades	R\$ 6,13	R\$ 36,78
88	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO (Frasco com 475ml)	25	Frascos	R\$ 20,00	R\$ 500,00
89	FLÚOR GEL TÓPICO (2	Unidades	R\$ 10,90	R\$ 21,80
90	FORCEPS ADULTO 150	20	Unidades	R\$ 100,26	R\$ 2.005,20
91	FORCEPS ADULTO 151	20	Unidades	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
92	FORCEPS ADULTO 69	20	Unidades	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
93	FORCEPS ADULTO 17	20	Unidades	R\$ 100,02	R\$ 2.000,40
94	FORCEPS ADULTO 16	20	Unidades	R\$ 93,25	R\$ 1.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

95	FORCEPS ADULTO 18L	20	Unidades	R\$ 93,61	R\$ 1.872,20
96	FORCEPS ADULTO 18R	20	Unidades	R\$ 100,30	R\$ 2.006,00
97	FORCEPS INFANTIL 01	20	Unidades	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
98	FORCEPS INFANTIL 44	20	Unidades	R\$ 102,31	R\$ 2.046,20
99	FORMOCRESOL 10 ML	3	Unidades	R\$ 11,16	R\$ 33,48
100	FRASCO DAPPEN	1	Unidade	R\$ 7,89	R\$ 7,89
101	GEL BENZOCAÍNA 200 MG/G - 12 GRAMAS SABOR TUTTI FRUTTI (ANESTÉSICO TÓPICO)	30	Unidades	R\$ 14,66	R\$ 439,80
102	GESSO (Pedra) (pacote de 1kg)	15	Pacotes	R\$ 11,47	R\$ 172,05
103	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODONTIA Nº208	5	Unidades	R\$ 24,99	R\$ 124,95
104	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODONTIA Nº26	5	Unidades	R\$ 21,40	R\$ 107,00
105	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO LÍQUIDO (Frasco com 10ml)	4	Frascos	R\$ 22,62	R\$ 90,48
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (Frascos com 10g)	6	Frascos	R\$ 9,20	R\$ 55,20
107	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1 LITRO (LIQUIDO SODA CLORADA)	4	Unidades	R\$ 8,25	R\$ 33,00
108	HIPOCLORITO DE SÓDIO 4% A 6% - 1 LITRO (LIQUIDO SODA CLORADA)	2	Frascos	R\$ 15,00	R\$ 30,00
109	HOLLEMBACK 3S	15	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 255,00
110	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO (OBRIGATÓRIO MESMO LABORATÓRIO QUE O IONÔMERO VIDRO PÓ) (Frasco cm 8 ml)	20	Unidades	R\$ 37,50	R\$ 750,00
111	IONÔMERO DE VIDRO PÓ (OBRIGATÓRIO MESMO LABORATÓRIO QUE O IONÔMERO VIDRO LÍQUIDO) (frasco cm 10 g)	20	Unidades	R\$ 37,74	R\$ 754,80
112	LIMA TIPO HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM (caixa com 6 unidades)	3	Caixas	R\$ 43,07	R\$ 129,21
113	LIMA TIPO HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM (caixa com 6 unidades)	3	Caixas	R\$ 45,00	R\$ 135,00
114	LIMA TIPO HEDSTROEN 2º SÉRIE 25 MM (caixa com 6 unidades)	3	Caixas	R\$ 45,71	R\$ 137,13
115	LIMA TIPO HEDSTROEN 2º SÉRIE 31 MM (caixa com 6 unidades)	3	Caixas	R\$ 45,53	R\$ 136,59
116	LIMA TIPO KERR 1º SÉRIE 25MM (caixa com 6 unidades)	8	Caixas	R\$ 43,32	R\$ 346,56
117	LIMA TIPO KERR 1º SÉRIE 31MM (caixa com 6 unidades)	8	Caixas	R\$ 43,75	R\$ 350,00
118	LIMA TIPO KERR 1º SÉRIE 32MM (caixa com 6 unidades)	9	Caixas	R\$ 45,27	R\$ 407,43
119	LIMA TIPO KERR 2º SÉRIE 25 MM (caixa com 6 unidades)	8	Caixas	R\$ 42,00	R\$ 336,00
120	LIMA TIPO KERR 2º SÉRIE 31MM (caixa com 6 unidades)	8	Caixas	R\$ 45,00	R\$ 360,00

Processo 16/2024 Pregão Presencial 03/2024

Página 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

121	LIMA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº 06 31mm (caixa com 6 unidades)	4	Caixas	R\$ 45,27	R\$ 181,08
122	Lima tipo keer série especial nº08 31mm (CAIXA COM 6 UNIDADES)	7	Caixas	R\$ 44,45	R\$ 311,15
123	LIMA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº10 31mm (caixa com 6 unidades)	7	Caixas	R\$ 42,68	R\$ 298,76
124	PORTA ALGODÃO INOX SERVIDO (08cm x10cm)	4	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 240,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	200	Caixas	R\$ 28,88	R\$ 5.776,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	200	Caixas	R\$ 24,65	R\$ 4.930,00
127	LUVAS ESTRÉRIL PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO Nº 7,5 (PARES)	30	Pares	R\$ 2,64	R\$ 79,20
128	LUVAS ESTRÉRIL PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO Nº7 (PARES)	20	Pares	R\$ 2,30	R\$ 46,00
129	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO (TEMPORARIO)	8	Caixas	R\$ 19,60	R\$ 156,80
130	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA, COR BRANCA – (CAIXA COM 50 UNIDADES)	200	Caixas	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00
131	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 20MG/ML COM EPINEFRINA 0,01MG/ML MEPIVACAÍNA 2% COM VASO (caixa com 50 unidades)	15	Caixas	R\$ 181,77	R\$ 2.726,55
132	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO (caixa com 50 unidades)	6	Caixas	R\$ 234,97	R\$ 1.409,82
133	MICROBUSH FINO (caixa com 100 unidades)	30	Caixas	R\$ 29,67	R\$ 890,10
134	MOLDEIRA (JOGO COMPLETO)	1	Jogo	R\$ 150,60	R\$ 150,60
135	MOLDEIRA perfurada ODONTOLOGICA Nº1 SUPERIOR	10	Unidades	R\$ 20,32	R\$ 203,20
136	MOLDEIRA perfurada ODONTOLOGICA Nº1 INFERIOR	10	Unidades	R\$ 24,92	R\$ 249,20
137	MOLDEIRA perfurada ODONTOLOGICA Nº2 SUPERIOR	10	Unidades	R\$ 19,65	R\$ 196,50
138	MOLDEIRA perfurada ODONTOLOGICA Nº 2 INFERIOR	10	Unidades	R\$ 20,95	R\$ 209,50
139	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	4	Unidades	R\$ 41,50	R\$ 166,00
140	OTOSPORIN (Unidade com 10ml)	3	Unidades	R\$ 39,21	R\$ 117,63
141	PAPEL CREPADO COR VERDE (40cm x 40cm) (COM 500 FOLHAS)	1	Pacote	R\$ 165,45	R\$ 165,45
142	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO -COM 12 FOLHAS (BLOCO DE CARBONO)	18	Blocos	R\$ 6,33	R\$ 113,94
143	PAPEL TOALHA (pacote com 1000 unidades) (brancas)	50	Pacotes	R\$ 14,35	R\$ 717,50

Processo 16/2024 Pregão Presencial 03/2024

Página 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

144	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO (PMCC)	4	Frascos	R\$ 13,94	R\$ 55,76
145	PASTA DE IMPRESSÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PASTA LISANDA)	15	UNIDAES	R\$ 33,22	R\$ 498,30
146	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 50 GRAMAS	6	Unidades	R\$ 12,73	R\$ 76,38
147	PASTILHAS EVIDENCIADORES DE PLACA BACTERIANA (com 50 pastilhas)	1	Frasco	R\$ 14,63	R\$ 14,63
148	PELÍCULA DENTÁRIA (FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA ORAL) (CAIXA COM 150 UNIDADES) (OBRIGATORIAMENTE COMPATIVEL COM O APARELHO RAO X ODONTOLÓGICO PROCION; MODELO ION 70X- COLUNA MOVEL)	6	Caixas	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
149	PERFURADOR LENÇOL DE BORRACHA	2	Unidades	R\$ 148,67	R\$ 297,34
150	PINÇA CLINICA 318	30	Unidades	R\$ 25,10	R\$ 753,00
151	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM	20	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
152	PINÇA PORTA AGULHA DE SUTURA (MATHIEU)	15	Unidades	R\$ 94,02	R\$ 1.410,30
153	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL conjunto	4	Conjuntos	R\$ 89,00	R\$ 356,00
154	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE	5	Unidades	R\$ 23,48	R\$ 117,40
155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A1)	10	Unidades	R\$ 70,94	R\$ 709,40
156	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A2)	20	Unidades	R\$ 74,23	R\$ 1.484,60
157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A3)	20	Unidades	R\$ 74,15	R\$ 1.483,00
158	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A3,5)	10	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 700,00
159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR B1)	6	Unidades	R\$ 83,81	R\$ 502,86
160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR B2)	6	Unidades	R\$ 89,30	R\$ 535,80
161	REVELADOR DENTAL - 500 ML	20	Frascos	R\$ 24,82	R\$ 496,40
162	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO - (PACOTE COM 100 UNIDADES)	180	Pacotes	R\$ 5,25	R\$ 945,00
163	SORO FISIOLÓGICO 100ML	60	Frascos	R\$ 7,72	R\$ 463,20
164	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML	700	Unidades	R\$ 65,07	R\$ 45.549,00
165	SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN HIGIENE CORPORAL ANTISSEPTICO - (5000 ML)	4	Galões	R\$ 23,97	R\$ 95,88
166	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO (KIT)	1	Kit	R\$ 134,15	R\$ 134,15
167	SERINGA CARPULE	30	Unidades	R\$ 56,57	R\$ 1.697,10
168	SINDESMOTOMO (DESCOLADOR)	10	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 260,00
169	SONDA EXPLORADORA Nº5	30	Unidades	R\$ 26,88	R\$ 806,40
170	SUGADOR (pacote com 40 unidades)	80	Pacotes	R\$ 19,28	R\$ 1.542,40
171	SUGADOR CIRURGICO AUTOCLAVAVEL (Caixa com 20 unidades)	5	Caixas	R\$ 45,27	R\$ 226,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

172	Seringa endodôntica para callen	2	Unidades	R\$ 106,26	R\$ 212,52
173	TAMBOREL PARA LIMA ENDODONTIA	3	Unidades	R\$ 57,00	R\$ 171,00
174	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15CM	30	Unidades	R\$ 31,24	R\$ 937,20
175	TESTE PARA INDICADOR BIOLÓGICO (CAIXA 10 UNIDADES)	7	Caixas	R\$ 37,15	R\$ 260,05
176	Tiras abrasivas eletrolíticas de aço inoxidável 4,00 x 120mm	6	Caixas	R\$ 12,91	R\$ 77,46
177	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (caixa com 150 unidades)	5	Caixas	R\$ 23,70	R\$ 118,50
178	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 0,5mm (rolo com 100 m)	20	Rolos	R\$ 4,55	R\$ 91,00
179	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (Rolo com 100 m)	10	Rolos	R\$ 5,44	R\$ 54,40
180	TIRA DE POLIÉSTER (Caixa com 50 unidades)	15	Caixas	R\$ 3,09	R\$ 46,35
181	TOUCA SANFONADA BRANCA (Pacote com 100 unidades)	50	Pacotes	R\$ 12,67	R\$ 633,50
182	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	1	Unidade	R\$ 12,37	R\$ 12,37
183	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE COM FLUOR – (FLUORNIZ)	5	Unidades	R\$ 57,75	R\$ 288,75
184	Ponta ultrassom sub gengiva	12	Unidades	R\$ 76,73	R\$ 920,76
185	máscara N95 3M respirador descartável	150	Unidades	R\$ 2,06	R\$ 309,00
186	face shield Protetor Facial Bolha Com Catraca Armação Preta	10	Unidades	R\$ 12,74	R\$ 127,40
187	avental descartável manga longa TNT gramatura 40	2.000	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
188	Óculos Proteção Segurança Rj Incolor Transparente com Regulagem	12	Unidades	R\$ 8,10	R\$ 97,20
189	Óculos De Proteção EPI Laranja P/ Fotopolimerizador Ss5	4	Unidades	R\$ 54,80	R\$ 219,20
190	Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm	10	Unidades	R\$ 45,66	R\$ 456,60
191	álcool gel (unidade com 5 litros)	2	Unidades	R\$ 41,18	R\$ 82,36
192	Cabo de Bisturi	10	Unidades	R\$ 13,08	R\$ 130,80
193	Cuba cirúrgica inox redonda	10	Unidades	R\$ 26,69	R\$ 266,90
194	câmara escura para revelação	2	Unidades	R\$ 375,86	R\$ 751,72
195	avental para raio x plumbifera	1	Unidade	R\$ 777,99	R\$ 777,99
196	aparelho ultrassom+jato de Bicarbonato	2	Unidades	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
197	placa de vidro polida 5mm	6	Unidades	R\$ 14,65	R\$ 87,90
198	espátula n22	6	Unidades	R\$ 25,94	R\$ 155,64
199	lâmina bisturi n15 caixa com 100 unidades	2	Caixas	R\$ 40,85	R\$ 81,70
200	mesa auxiliar com gaveta	1	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 450,00
201	lâmpada odontológica	2	Unidades	R\$ 33,39	R\$ 66,78
202	suporte para avental de chumbo	1	Unidade	R\$ 345,48	R\$ 345,48
203	suporte para coletor de material perfuro cortante	1	Unidade	R\$ 43,11	R\$ 43,11

Processo 16/2024 Pregão Presencial 03/2024

Página 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

204	Lençol de borracha odontológico (com 26 unidades, tamanho 13,5 x 13,5 cm)	15	Caixas	R\$ 34,93	R\$ 523,95
205	Resina composta fluida fotopolimerizável (cor A2)	25	Unidades	R\$ 46,13	R\$ 1.153,25
206	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL EM INOX	2	Unidades	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme Estudo Técnico Preliminar, visando manter o pleno funcionamento das atividades odontológicas do município, prezando pela saúde bucal dos munícipes e demais atividades desenvolvidas pelo setor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Espera-se a aquisição de materiais que permitam a saúde bucal dos munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa possuir habilidade jurídica e fiscal, e entregar os itens conforme este Termo, no prazo citado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos produtos descritos se dará no máximo em 03 (três) dias úteis contados da data da emissão do pedido, realizada por e-mail.

As entregas serão realizadas no seguinte endereço: UBS II, Rua Santa Catarina, nº 1509, Centro, São Francisco - SP, dentro do horário de entrega: das 07:00 hr as 11:00 hr e das 13:00 hr as 17:00 hr, efetuadas somente em dias de expediente.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 5 parágrafo 2.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Incentivo financeiro da Atenção Primária a Saúde – APS do Programa Sorria São Paulo e o restante dos recursos próprios.

Ficha 251- Sorria São Paulo- Setor de Saúde Bucal

020608- Setor de Saúde Bucal

10- Saúde

10 301- Atenção Básica

10 301 0032 – Odontologia e Saúde Bucal

10 301 0032 2037 0000- Manut. Do Setor de Odontologia e Saúde Bucal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Ficha 250- Setor de Saúde Bucal

020608- Setor de Saúde Bucal - R. Próprio

10- Saúde

10 301- Atenção Básica

10 301 0032 – Odontologia e Saúde Bucal

10 301 0032 2037 0000- Manut. Do Setor de Odontologia e Saúde Bucal

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, dos itens entregues conforme ora solicitado pelo Setor.

Só haverá pagamento após a entrega.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Duração prevista do contrato/ata 12 meses.

13. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão: Kelli Cristina Reinoso Gasques

Fiscalização: José Ricardo Guirado e Sueli Silva Santana de Souza.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da Lei nº14.133/21

16. SELEÇÃO

Menor preço por item. Prevê-se a contratação por ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

São Francisco - SP, 18 de março de 2024

Kelli Cristina Reinoso Gasques
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 16/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

OBJETO: *Contratação de empresa(s) do ramo, para a aquisição e fornecimento de material odontológicos, destinados ao Setor de Saúde Bucal de São Francisco - SP*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

OBJETO: *Contratação de empresa(s) do ramo, para a aquisição e fornecimento de material odontológicos, destinados ao Setor de Saúde Bucal de São Francisco - SP*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

j. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO (A SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

OBJETO: *Contratação de empresa(s) do ramo, para a aquisição e fornecimento de material odontológicos, destinados ao Setor de Saúde Bucal de São Francisco - SP*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso)** optantes pelo Simples Nacional.
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso)**, nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra

Por fim, declaramos os seguintes dados referencias:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR QUE ASSINARÁ A ATA OU CONTRATO (DADOS REFERENCIAIS)

Nome:.....

RG:..... CPF:..... Data/Nasc. / /

CIDADE:.....

TELEFONE: (.....)

EMAIL:.....

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Declaramos ainda que o indicado pela assinatura possui amplos poderes jurídicos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

tal feito, e cientes de que não poderá ser alegado eventual falta de . Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

V – TERMO DE CREDENCIAMENTO (A SER ENTREGUE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 16/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

OBJETO: *Contratação de empresa(s) do ramo, para a aquisição e fornecimento de material odontológicos, destinados ao Setor de Saúde Bucal de São Francisco - SP*

A Empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome, RG, CPF e endereço), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular lances, representar em licitações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios, nos termos do artigo da lei 14.133/2021.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO CREDENCIADO]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP, com sede à Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, CEP 15.710-011, SÃO FRANCISCO/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.603.395/0001-18, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.516.347-00 e inscrito no CPF sob nº 547.280.378-00, na figura do Departamento de Saúde, designada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, RG, CPF, ora designada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2024, , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis ao caso, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para “Contratação de empresa(s) do ramo, para a aquisição e fornecimento de material odontológicos, destinados ao Setor de Saúde Bucal de São Francisco - SP”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta/fase de lances são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Nº DO ITEM NO SISTEMA	Descrição do item	MARCA/MODELO	Und.	Qtd.	Valor Un	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR ODONTOLÓGICO)**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Francisco - SP que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme disposto no Decreto 11.462/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual, se redigido, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pagamento único dos itens e quantitativos conforme forem solicitados a entrega, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

6.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

6.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e o Fiscal da Ata/Contrato.

6.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

6.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

6.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

6.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

6.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2.** Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação para lavratura de nova Ata.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1.** Por razão de interesse público;
- 10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

12.5. O fornecedor fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

12.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

12.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

12.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

12.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

12.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

12.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo órgão gerenciador, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1. Os itens que fazem parte da presente ata serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos itens solicitados, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante do órgão gerenciador.

13.1.1. Constatadas irregularidades, o órgão gerenciador poderá:

13.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.1.1.2. Na hipótese de readequação, o fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do órgão gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

13.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

13.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pelo órgão gerenciador dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências na execução do serviço dentro dos prazos mencionados, o fornecedor poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 16/2024 Pregão Presencial 03/2024**, constituem obrigações do fornecedor:

14.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia anuência do Município;

14.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a validade da Ata;

14.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

14.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.1.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas desta Ata, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.1.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

14.1.9. Notificar ao órgão gerenciador sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 16/2024 Pregão Presencial 03/2024**, constituem obrigações da constituem obrigações do órgão gerenciador:

15.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado nesta ata, se forem solicitados a entrega dos itens e conforme forem.

15.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as condições estabelecidas na presente Ata.

15.1.3. Fiscalizar a execução da Ata, não eximida o fornecedor da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

15.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais ao fornecedor, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

15.1.5. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

16. DO FORO CONTRATUAL:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

No mais, os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes lavram a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco - SP, xx de xxxxxxxx de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

DANIEL ASSIS DE MORAIS

LUCAS CESAR NEVES JACOMASSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO (A SER UTILIZADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME EDITAL) CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 16/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de empresa(s) do ramo, para a aquisição e fornecimento de material odontológicos, destinados ao Setor de Saúde Bucal de São Francisco - SP”

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 16/2024 – Pregão Presencial 03/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. Vincula-se a este contrato ainda a lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR:

2.1- Fica fixado o VALOR UNITÁRIO de **R\$XX,XX** (XX reais).

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.3- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

2.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

2.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

2.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

2.3.4. empenho de dotações orçamentárias.

2.4- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. DA VIGÊNCIA

3.1- O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21, sendo que a VIGÊNCIA inicial será até xx/xx/xxxx.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

3.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação, por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

4. DO PAGAMENTO:

4.1- Pagamento único, até o 10º dia após a devida entrega dos itens solicitados e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

4.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

4.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

4.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

4.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

4.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

5. DA ENTREGA DOS ITENS:

5.1- O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis após a solicitação via e-mail ao licitante contratado.

5.2- O local da entrega será na UBS II, Rua Santa Catarina, nº 1509, Centro, São Francisco - SP, dentro do horário de entrega das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 h, somente em dias de expediente.

5.3- O preço ofertado, seja na proposta inicial ou fase de lances, já deverá também incluir custos com a entrega dos itens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 16/2024 Pregão Presencial 03/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

6.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

6.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

6.1.9. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 16/2024 Pregão Presencial 03/2024**, constituem obrigações da constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1- A rescisão contratual pode ser operada:

8.1.1. por ato unilateral e formal do Município;

8.1.2. pela CONTRATADA, quando devidamente justificado e de comum acordo pelas partes, conforme os casos enumerados na Lei 14.133/21, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

8.1.3. nos demais casos previstos na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

8.2- A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, ensejará também a sua rescisão, nos termos da Lei, e acarretará também as consequências previstas na Lei de Licitações.

9. DAS PENALIDADES:

9.1- O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar.

9.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.3- As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

9.4- Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, **sem justo motivo**, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

9.5- A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

9.6- Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

FICHA 251 - SORRIA SÃO PAULO - SETOR DE SAÚDE BUCAL

020608 - SETOR DE SAÚDE BUCAL

10 - SAÚDE

10 301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0032 - ODONTOLOGIA E SAÚDE BUCAL

10 301 0032 2037 0000 - MANUT. DO SETOR DE ODONTOLOGIA E SAÚDE BUCAL

FICHA 250 - SETOR DE SAÚDE BUCAL

020608 - SETOR DE SAÚDE BUCAL - R. PRÓPRIO

10 - SAÚDE

10 301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0032 - ODONTOLOGIA E SAÚDE BUCAL

10 301 0032 2037 0000 - MANUT. DO SETOR DE ODONTOLOGIA E SAÚDE BUCAL

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

11.1- A fiscalização será de responsabilidade do Sr. José Ricardo Guirado e Sra. Sueli Silva Santana de Souza, e a gestão do presente Contrato será feita pela Sra. Kelli Cristina Reinoso Gasques.

11.1.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

12. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

12.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

12.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1- Os itens que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos itens solicitados, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13.1.1. Constatadas irregularidades, a CONTRATANTE poderá:

13.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

13.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pela CONTRATANTE dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências na execução do serviço dentro dos prazos mencionados, o CONTRATADO poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.

14. DA EXTINÇÃO:

14.1- A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1.4. demais casos previstos na lei 14.133/2021

14.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

DANIEL ASSIS DE MORAIS

LUCAS CESAR NEVES JACOMASSI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: XX/2024 PROC. 16/24 PREGÃO PRESENCIAL 03/24

OBJETO: “Contratação de empresa(s) do ramo, para a aquisição e fornecimento de material odontológicos, destinados ao Setor de Saúde Bucal de São Francisco - SP”

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 16/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Zilda Silva Lucas

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço Comercial:

CEP

Telefone(s) comercial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Kelli Cristina Reinoso Gasques

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: José Ricardo Guirado e Sueli Silva Santana de Souza

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.